DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO 2

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI 2

Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.josebonifacio.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.josebonifacio.dioe.com.br

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.josebonifacio.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: José Bonifácio
Data: 2016.06.23 10:01:12 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Resoluções

RESOLUÇÃO nº. 01 de 08 de Junho de 2016

Dispõe sobre os requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Instituições Govermentais ou não, com ou sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de José Bonifácio – SP.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de José Bonifácio/SP, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida na Lei Municipal nº 3.579/2011, reunido ordinariamente dia 08 de Junho de 2016, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os critérios e as regras para o cadastramento de Instituições Governamentais ou não, com ou sem fins lucrativos, que atuem no segmento idoso.

Artigo 2º - Para obterem o cadastramento no CMDI, as Instituições acima descritas deverão proceder da seguinte forma:

I. O interessado deverá protocolar ofício direcionado ao CMDI, em papel timbrado ou em qual se constate claramente a identificação da instituição perante o público, solicitando o respectivo cadastramento;

II. O referido ofício deverá ser acompanhado da Ficha Cadastral totalmente preenchida, cujo modelo integra o ANEXO I da presente resolução, cópia do cartão do CNPJ, cópia do Alvará de Funcionamento e licença de funcionamento da Vigilância Sanitária.

Artigo 3º - Caso esteja em conformidade com o disposto no artigo 2º desta resolução, o ofício será protocolado e permanecerá sob análise do CMDI.

Artigo 4º - Durante a análise do pedido, o CMDI coletará informações sobre o interessado no cadastramento através dos meios que entender necessários, inclusive, visitar as instalações da Instituição, fiscalizar suas atividades no que couber ao CMDI, solicitar informações complementares aos órgãos competentes e prestar orientações.

Artigo 5º - O CMDI criará uma Comissão Específica para executar as visitas referidas no artigo anterior, bem como as visitas de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados das ILPIs já cadastradas.

Artigo 6º - Obedecidos os critérios dispostos nos artigos acima, o pedido de cadastramento será submetido à apreciação da plenária, que votará pelo deferimento ou pelo indeferimento do pedido.

§ 1º - Caso o pedido seja deferido, o interessado receberá um ofício comunicando o cadastramento, o qual será acompanhado de Declaração de Cadastramento no CMDI;

§ 2º - Caso o pedido seja indeferido, o interessado receberá um ofício comunicando o indeferimento e seus respectivos fundamentos.

Artigo 7º - A Instituição que tiver seu pedido de cadastramento indeferido terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação da decisão, para protocolar pedido de reconsideração, devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que comprovem os fundamentos arguidos.

Artigo 8º - O pedido de reconsideração deverá ser apreciado em plenária, sendo o resultado comunicado ao interessado.

Artigo 9º - As ILPIs cadastradas deverão atualizar seus dados cadastrais anualmente ou sempre que houver alterações.

Artigo 10º - Os interessados que mantiverem mais de uma unidade deverão providenciar o cadastramento de cada uma.

Artigo 11º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Bonifácio – SP, 08 de Junho de 2.016.

Rosimeire Guizani Presidente do CMDI

Aline Cauana Félix de Souza 1ª Secretária CMDI

ANEXO I

CADASTRO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)

I – IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
ENDEREÇO:
FONE / FAX:
E MAIL:
SITE:
CNPJ:
REGISTRO PARA FUNCIONAMENTO: (Bombeiro, Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal)
RESPONSÁVEL LEGAL:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
DADOS PROFISSIONAIS:

II - RECURSOS:

FÍSICOS:

( ) PRÓPRIO ( ) ALUGADO ( ) CEDIDO

MATERIAIS:

EQUIPAMENTOS: (especificar todos os móveis, aparelhos e demais equipamentos necessários para a manutenção das atividades diárias)

HUMANOS:

Assistente Social:
Enfermeira:
Fisioterapeuta:
Médico:
Psicólogo:
Terapeuta Ocupacional:
Auxiliar de Enfermagem:

OUTROS:

FINANCEIROS:
FEDERAL:
ESTADUAL:
MUNICIPAL:
OUTROS (especificar):

III – CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Tipo de Atendimento:

Valor Cobrado:
Horário de Atendimento:
Horário de Visita:
Atividades desenvolvidas:

IV – CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA:

Público Alvo:

Capacidade de Atendimento:

Nº de Atendidos:

Sexo Masculino:

Sexo Feminino:

Grau de Complexidade:

Funcionário responsável pelas informações:

José Bonifácio, _____ de 2016

_____
(Nome e Assinatura)
Responsável pela Clínica/Casa de Repouso

ANEXAR RELAÇÃO NOMINAL DOS USUÁRIOS CONFORME MODELO ABAIXO

RELAÇÃO NOMINAL DE USUÁRIOS

Ord.	Nome	Doc. Identidade	D.N.	Data Inclusão	Data Desligamento	Outras Informações

José Bonifácio, _____ de _____ de 20____

_____
(Nome e Assinatura)
Responsável pela Instituição

Código Localizador: GHRBX7KK